



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA Nº 005/2015 – TJE/PA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA Nº 005/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A COMPANHIA NORTE ENERGIA S.A.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, Estado do Pará, CEP 66613-710 e inscrição no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **TJPA**, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO**, portadora da carteira de identidade nº 2976350 SSP/PA, inscrita no CPF/MF nº 081.131.812-53, residente e domiciliada nesta cidade, e de outro lado a **NORTE ENERGIA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na SCN Quadra 04 Bloco B Salas 904 e 1004 – Centro Empresarial Varig, CEP 70714-900 Brasília – DF, inscrita no CNPJ sob o número 12.300.288/0001-07, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **DUILIO DINIZ DE FIGUEIREDO**, portador da carteira de identidade, nº 3.562.814-SSP-SC, CPF nº 271.635.207-00, e por seu Diretor Socioambiental **JOSÉ ANCHIETA DOS SANTOS**, portador do RG nº 1.077.093 - SSP/PE e do CPF nº 090.880.594-20, doravante denominada **NORTE ENERGIA**, e, em conjunto, denominados **PARTÍCIPES**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA** (“TERMO”), referente ao processo SIGA-DOC nº PA-PRO-2015/00187, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente **TERMO** tem por finalidade viabilizar as obras de construção do prédio destinado à instalação do Fórum da Comarca de **VITÓRIA DO XINGU-PA**, em área útil de 860,50 m² (oitocentos e sessenta e cinquenta metros quadrados), sendo a área total do terreno de 2.200 m² (dois mil e duzentos metros quadrados), de propriedade do **TJPA**, cuja descrição da localização encontra-se no Memorial Descritivo constante do processo SIGA-DOC nº PA-PRO-2015/00187, que deste torna-se parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Por força deste **TERMO**, os **PARTÍCIPES** ajustam entre si o seguinte:

I – São obrigações do **TJPA**:

- 1.1) Fornecer à **NORTE ENERGIA** os projetos executivo e arquitetônico, bem como as Especificações Técnicas para a implantação do Fórum na Comarca de Vitória do Xingu-PA (na forma da Resolução 114 do CNJ), que serão parte integrante deste **TERMO**;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 1.2) Arcar com os custos referentes à aquisição e instalação dos equipamentos de refrigeração, grupo gerador e elevadores no prédio objeto do presente **TERMO**;
- 1.3) Autorizar o acesso da **NORTE ENERGIA** ao local de realização da **OBRA**, bem como executar as atividades necessárias ao cumprimento deste **TERMO**;
- 1.4) Realizar e zelar pela manutenção da **OBRA** após a sua conclusão;
- 1.5) Realizar, através de seu Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção, fiscalização com emissão de laudo de vistoria e recebimento definitivo quando da conclusão dos serviços sob responsabilidade da **NORTE ENERGIA**;
- 1.6) Responsabilizar-se por qualquer prejuízo, inobservância ou infração de disposições legais e regulamentos que seus servidores derem causa durante a execução do objeto deste **TERMO**;
- 1.7) Custear, quando do término da **OBRA**, os mobiliários, equipamentos e tudo o que mais for necessário para a completa instalação e instrumentação do Fórum;
- 1.8) O **TJPA** assume a responsabilidade, exclusivamente no que tange às suas atividades típicas, perante o Tribunal de Contas do Estado do Pará e/ou outros órgãos de controle e fiscalização da administração Estadual, pelo pactuado neste **TERMO**, isentando a **NORTE ENERGIA** de qualquer responsabilidade e/ou obrigação por eventual nulidade deste instrumento.

II – São obrigações da **NORTE ENERGIA**:

- 2.1) Custear a construção do prédio destinado à instalação do Fórum da Comarca de **VITÓRIA DO XINGU-PA**, no valor estimado de **R\$ 3.413.570,00** (três milhões, quatrocentos e treze mil, quinhentos e setenta reais), referente ao valor total estimado da Obra, conforme Planilha elaborada, que deste **TERMO** torna-se parte integrante;
- 2.2) Arcar com qualquer ônus de natureza civil, administrativa, trabalhista, previdenciária ou tributária decorrente da execução do presente **TERMO**, com exceção dos serviços previstos no item 1.2 do presente **TERMO** e outros eventualmente existentes, de responsabilidade do **TJPA**;
- 2.3) Executar as atividades necessárias ao cumprimento deste **TERMO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DECLARAÇÕES

3.1) As Partes, neste ato, declaram e garantem que em todas as suas atividades, relacionadas a este **TERMO**, não tomaram e nem tomarão qualquer medida que viole leis antissuborno, leis anticorrupção, leis sobre conflitos de interesses, ou outras leis, normas ou regulamentos com finalidade e efeitos semelhantes, aplicáveis a qualquer das Partes (coletivamente, “Leis Antissuborno”);





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

3.2) Os **PARTÍCIPIES** declaram e garantem, ainda, que não aceitaram ou receberam e nem aceitarão ou receberão, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, bem, hospitalidade, benefício ou qualquer outra coisa, independentemente do valor, como um incentivo para outorgar, obter ou reter negócio ou de outra forma ganhar ou conceder vantagem comercial indevida de ou para qualquer pessoa.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DO FÓRUM

Fica acordado que a **NORTE ENERGIA** não responderá pela instrumentação e manutenção do Fórum a ser construído por força deste **TERMO**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para execução do presente **TERMO**, relativo à Obra de construção do Fórum, correrão por conta da **NORTE ENERGIA**, conforme Cláusula 2.1.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do **TERMO** é de 30 (trinta) meses, com início em 30 de janeiro de 2015 e término em 30 de julho de 2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DA OBRA

O prazo para a execução da obra é de 24 (vinte e quatro) meses a contar da assinatura do presente instrumento, e deverá ser entregue até o dia 30 de janeiro de 2017.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os prazos estipulados nas Cláusulas Sexta e Sétima poderão ser prorrogados, em caso de necessidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será realizada por ambos os **PARTÍCIPIES**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Cabe ao **TJPA**, através do Secretário de Administração ou servidor por este delegado, exercer permanente fiscalização de todas as fases de execução da obra, sem prejuízo do dever da **NORTE ENERGIA** de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação do servidor designado para fiscalização da execução da obra correrão por conta do **TJPA**.

CLÁUSULA NONA – DA MODIFICAÇÃO

Quando for de interesse dos **PARTÍCIPIES**, este **TERMO** poderá ser modificado mediante Termo Aditivo, desde que não importe em alteração do seu objeto.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA DEZ – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

Este **TERMO** poderá ser denunciado, total ou parcialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independente de notificação judicial, por quaisquer das partes, ficando as mesmas responsáveis pelas obrigações assumidas até a data da rescisão;

Havendo pendências, os **PARTÍCIPES** definirão, através de Termo de Encerramento deste **TERMO**, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso.

CLÁUSULA ONZE – DA DIVULGAÇÃO

A divulgação do resultado do presente **TERMO** deverá constar de toda e qualquer placa, anúncio e material produzido para informação e/ou inauguração do objeto, bem como poderá ser exercida a qualquer momento pela **NORTE ENERGIA**, assegurada a preservação da imagem institucional dos **PARTÍCIPES**.

CLÁUSULA DOZE – DA PUBLICAÇÃO

O presente **TERMO** será publicado no Diário da Justiça, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará, sendo que o **TJPA** providenciará sua publicação em resumo.

CLÁUSULA TREZE – DOS CASOS OMISSOS

As situações não esclarecidas através das cláusulas deste **Termo de Cooperação** e as dúvidas que surgirem na execução dos trabalhos objeto deste, serão dirimidas através de entendimento entre os **PARTÍCIPES**.

CLÁUSULA QUATORZE – DA NOVAÇÃO

O não exercício de qualquer direito que assista aos **PARTÍCIPES**, não será interpretado como renúncia e nem importará novação quanto aos seus termos, não podendo, portanto, ser invocado como precedente para a repetição do fato tolerado, podendo ser exercitado a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINZE – DA QUITAÇÃO

Concluído o objeto do presente **TERMO**, os **PARTÍCIPES** darão mútua, recíproca e irrevogável quitação pelo seu objeto, nada tendo a reclamar uma da outra em juízo ou fora dele.





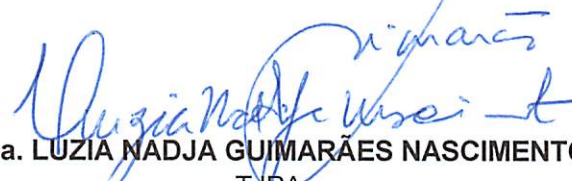
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

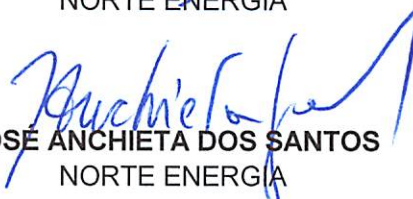
Fica eleito o Foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação Técnica.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 04 (quatro) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins legais.

Belém(PA), 30 de janeiro de 2015.


Desa. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO
TJPA


DUILIO DINIZ DE FIGUEIREDO
NORTE ENERGIA

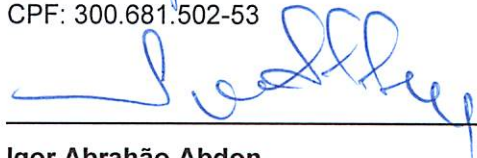

JOSÉ ANCHIETA DOS SANTOS
NORTE ENERGIA

Testemunhas:


Marcelo Augusto Teixeira de Brito Nobre
CPF: 660.217.152-68


João Batista Lopes do Nascimento
CPF: 300.681.502-53


Arlindo Gomes Miranda
CPF: 944.580.228-48


Igor Abrahão Abdon
CPF: 300.750.922-04



do aditivo: início em 23/02/2015 e término em 23/08/2015//
Data da assinatura: 30/01/2015// Responsável pela assinatura:
Igor Abrahão Abdon - Secretário de Administração// Ordenador
Responsável: Lillian Bitar Tandaya Bendahan - Secretária de
Planejamento

Protocolo 792413

CONVÊNIO

**Extrato do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA N
º 004/2015** // Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e
NORTE ENERGIA S.A. // CNPJ/MF 12.300.288/0001-07 //
Objeto: viabilizar as obras de construção da etapa 1 do prédio
destinado à instalação do Fórum da Comarca de ALTAMIRA-PA
// Vigência: 30 (trinta) meses, com início em 30 de janeiro de
2015 e término em 30 de julho de 2017 // Data da assinatura:
30 de janeiro de 2015 // Responsável pela assinatura:
Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento -
Presidente do TJ/PA.

Protocolo 792403

**Extrato do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-
FINANCEIRA Nº 005/2015** // Partes: Tribunal de
Justiça do Estado do Pará e NORTE ENERGIA S.A. // CNPJ/
MF 12.300.288/0001-07 // Objeto: viabilizar as obras de
construção do prédio destinado à instalação do Fórum da
Comarca de VITÓRIA DO XINGU-PA // Vigência: 30 (trinta)
meses, com início em 30 de janeiro de 2015 e término em 30
de julho de 2017 // Data da assinatura: 30 de janeiro de 2015
// Responsável pela assinatura: Desembargadora Luzia Nadja
Guimarães Nascimento - Presidente do TJ/PA.

Protocolo 792409

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Convênio nº.003/2007.
Participes: TJE e o Ministério Público do Estado do Pará//Objeto
do Convênio Original: Implantação do projeto piloto "HABEAS
CORPUS ON LINE"/Convênio sem ônus para o TJE/PA//Objeto
e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência
por mais 02 anos//Vigência do Aditivo: início em 31/01/2015
e término em 30/01/2017//Data da Assinatura do Aditivo:
30/01/2015//Ordenador Responsável: Des. Luzia Nadja
Guimarães Nascimento-Presidente do TJ/PA.

Protocolo 792352

TRIBUNAIS DE CONTAS**TRIBUNAL DE CONTAS
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DO PARÁ****PORTARIA**

PORTARIA Nº 1599/2014 - TCM, DE 03/12/2014;
Designar o servidor BENEDICTO WILFREDO MONTEIRO FILHO,
matrícula nº 500000597, para responder pelo cargo de Diretor
de Administração/DAD, com ônus para este Tribunal, a contar
de 1º de dezembro de 2014.

PORTARIA Nº 1605/2014 - TCM, DE 03/12/2014;
Designar o servidor EVERALDO RAMOS PINHEIRO, matrícula
nº 500000409, para responder pelo cargo de Diretor de
Planejamento/DIPLAN, com ônus para este Tribunal, a contar
de 1º de dezembro de 2014.

PORTARIA Nº 1611/2014 - TCM, DE 03/12/2014;
Designar a servidora KARINA VASCONCELOS RODRIGUES
NOVELINO, matrícula nº 500000646, para responder pelo cargo
de Diretor de Recursos Humanos/DRH, com ônus para este
Tribunal, a contar de 1º de dezembro de 2014.

PORTARIA Nº 1614/2014 - TCM, DE 03/12/2014;
Designar a servidora MARIA DE NAZARÉ ALVES DE AZEVEDO,
matrícula nº 500000473, para responder pelo cargo de Diretor
de Orçamento e Finanças/DIORF, com ônus para este Tribunal,
a contar de 1º de dezembro de 2014.

Conselheiro JOSÉ CARLOS ARAÚJO
Presidente

Protocolo 792137

PORTARIA Nº 0064/2015 - TCM, DE 16/01/2015;

Cessar os efeitos, a contar de 15 de janeiro de 2015,
da PORTARIA Nº 1605/2014 - TCM, de 03/12/2014, que
designou o servidor EVERALDO RAMOS PINHEIRO, matrícula
nº 500000409, Assessor Especial II - TCM.CPC.101.5, para
responder pelo cargo de Diretor de Planejamento/DIPLAN deste
Tribunal.

Protocolo 792174

ADMISSÃO DE SERVIDOR**PORTARIA Nº 1598/2014 - TCM, DE 03/12/2014;**

Nomear, nos termos do art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de
24/01/94, BENEDICTO WILFREDO MONTEIRO FILHO, matrícula
nº 500000597, para exercer o cargo em comissão de Assessor
Especial II - TCM.CPC.101.5, a contar de 1º de dezembro de
2014.

PORTARIA Nº 1604/2014 - TCM, DE 03/12/2014;

Nomear, nos termos do art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810,
de 24/01/94, EVERALDO RAMOS PINHEIRO, matrícula nº
500000409, para exercer o cargo em comissão de Assessor
Especial II - TCM.CPC.101.5, a contar de 1º de dezembro de
2014.

PORTARIA Nº 1610/2014 - TCM, DE 03/12/2014;

Nomear, nos termos do art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de
24/01/94, KARINA VASCONCELOS RODRIGUES NOVELINO,
matrícula nº 500000646, para exercer o cargo em comissão
de Assessor Especial II - TCM.CPC.101.5, a contar de 1º de
dezembro de 2014.

PORTARIA Nº 1613/2014 - TCM, DE 03/12/2014;

Designar a servidora KARINA VASCONCELOS RODRIGUES
NOVELINO, matrícula nº 500000646, para responder pelo cargo
de Diretor de Recursos Humanos/DRH, com ônus para este
Tribunal, a contar de 1º de dezembro de 2014.

Conselheiro JOSÉ CARLOS ARAÚJO-Presidente

Protocolo 792139

PORTARIA Nº 0066/2015 - TCM, DE 16/01/2015

Nomear, nos termos do art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810,
de 24/01/94, EVERALDO RAMOS PINHEIRO, matrícula nº
500000409, para exercer o cargo em comissão de Diretor de
Orçamento e Finanças/DIORF - TCM.CPC.101.6, a contar de 15
de janeiro de 2015.

Protocolo 792179

TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR**PORTARIA Nº 1597/2014 - TCM, DE 03/12/2014;**

Exonerar, nos termos do art. 6º, inciso I, da Lei nº 5.810, de
24/01/94, o servidor BENEDICTO WILFREDO MONTEIRO FILHO,
matrícula nº 500000597, do cargo em comissão de Diretor -
TCM.CPC.101.6, a contar de 1º de dezembro de 2014.

PORTARIA Nº 1603/2014 - TCM, DE 03/12/2014;

Exonerar, nos termos do art. 6º, inciso I, da Lei nº 5.810, de
24/01/94, o servidor EVERALDO RAMOS PINHEIRO, matrícula
nº 500000409, do cargo em comissão de Diretor - TCM.
CPC.101.6, a contar de 1º de dezembro de 2014.

PORTARIA Nº 1609/2014 - TCM, DE 03/12/2014;

Exonerar, nos termos do art. 6º, inciso I, da Lei nº 5.810, de
24/01/94, a servidora KARINA VASCONCELOS RODRIGUES
NOVELINO, matrícula nº 500000646, do cargo em comissão de
Diretor - TCM.CPC.101.6, a contar de 1º de dezembro de 2014.

PORTARIA Nº 1612/2014 - TCM, DE 03/12/2014;

Exonerar, nos termos do art. 6º, inciso I, da Lei nº 5.810, de
24/01/94, a servidora MARIA DE NAZARÉ ALVES DE AZEVEDO,
matrícula nº 500000473, do cargo em comissão de Diretor -
TCM.CPC.101.6, a contar de 1º de dezembro de 2014.

Protocolo 792135

PORTARIA Nº 0065/2015 - TCM, DE 16/01/2015.

Exonerar, nos termos do art. 6º, inciso I, da Lei nº 5.810, de
24/01/94, o servidor EVERALDO RAMOS PINHEIRO, matrícula
nº 500000409, do cargo em comissão de Assessor Especial II -
TCM.CPC.101.5, a contar de 15 de janeiro de 2015.

Protocolo 792177

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do
Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio
Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia
05/02/2015, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:

01) PROCESSO Nº 200012006-00

Responsável : Sr. Jaime da Silva Barbosa
Origem : Prefeitura Municipal de Cachoira do Arari
Assunto : Prestação de Contas
Exercício : 2006
Relator : Conselheiro Daniel Lavareda

02) PROCESSO Nº 520022008-00

Responsável : Sr. Antônio Ferreira Pinheiro
Origem : Câmara Municipal de Oeiras do Pará
Assunto : Prestação de Contas
Exercício : 2005
Relator : Conselheiro Daniel Lavareda

03) PROCESSO Nº 103002012-00

Responsável : Sr. Amarildo de Jesus Ferreira Pereira
Origem : Câmara Municipal de São João de Pirabas
Assunto : Prestação de Contas
Exercício : 2012
Relator : Conselheiro Antonio José Guimarães

04) PROCESSO Nº 860022011-00

Responsável : Sra. Cheirlane Melo Viana
Origem : Câmara Municipal de Viseu
Assunto : Prestação de Contas
Exercício : 2011
Relator : Conselheiro Antonio José Guimarães

05) PROCESSO Nº 203982006-00

Responsável : Sra. Socorro de Fátima F. Athar de Oliveira
Origem : Fundo Municipal de Saúde de Cachoira do Arari
Assunto : Prestação de Contas
Exercício : 2006
Relator : Conselheiro Daniel Lavareda

06) PROCESSO Nº 174162011-00

Responsável : Sra. Maria Eulina Rabelo de Souza
Origem : Fundo Municipal de Educação de Bragança - Contas
Anuais de Gestão
Assunto : Prestação de Contas
Exercício : 2011
Relator : Conselheiro Antonio José Guimarães

07) Processos nºs 201305809-00 (680022009-00)

Responsável : Sr. Tony de Souza Lisboa
Origem : Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará
Assunto : Recurso Ordinário contra a decisão do ACÓRDÃO nº
23.118, de 18.12.12 (Prestação de Contas de 2009)
Relatora : Conselheira Mara Lúcia

08) Processos nºs 201311587-00 (1440052010-00)

Responsável : Sra. Anívia Carla Silva do Nascimento
Origem : Fundo Municipal de Assistência Social de Tracuateua
Assunto : Recurso Ordinário contra a decisão do ACÓRDÃO nº
23.631, de 16.04.13 (Prestação de Contas de 2010)
Relatora : Conselheira Mara Lúcia

09) Processos nºs 201411725-00 (1293972006-00)

Responsável : Sra. Nilza Maria Gonçalves de Azevedo
Origem : Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu
Assunto : Recurso Ordinário contra a decisão do ACÓRDÃO nº
24.705, de 20.02.14 (Prestação de Contas de 2006)
Relatora : Conselheira Mara Lúcia

10) PROCESSO Nº 201417118-00

Responsável : Sr. João Bosco da Silva Almeida
Origem : Câmara Municipal de Paragominas
Assunto : Consulta
Relatora : Conselheira Mara Lúcia

11) PROCESSO Nº 201107814-00

Interessado(a) : Sr. Janary Fonseca Pinheiro
Origem : IPAMB/PMB
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro Antonio José Guimarães

12) PROCESSO Nº 201216462-00

Interessado(a) : Sra. Maria do Rozário Fontoura da Rocha
Origem : Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores
do Município de Ananindeua
Assunto : Aposentadoria
Relator : Auditor Convocado Sérgio Dantas (Redistribuído do
Gabinete do Conselheiro Cezar Colares)

13) PROCESSO Nº 201218048-00

Interessado(a) : Sr. Elcir César Gusmão
Origem : Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores
do Município de Ananindeua
Assunto : Aposentadoria
Relator : Auditor Convocado Sérgio Franco Dantas
(Redistribuído do Gabinete do Conselheiro Cezar Colares)

14) PROCESSO Nº 201218049-00

Interessado(a) : Sra. Dária Ramos Barata
Origem : Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores
do Município de Ananindeua
Assunto : Aposentadoria
Relator : Auditor Convocado Sérgio Franco Dantas
(Redistribuído do Gabinete do Conselheiro Cezar Colares)

15) PROCESSO Nº 201216459-00

Interessado(a) : Sra. Maria do Socorro Oliveira Carvalho
Origem : Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores
do Município de Ananindeua
Assunto : Aposentadoria
Relator : Auditor Convocado Sérgio Dantas (Redistribuído do
Gabinete do Conselheiro Cezar Colares)

16) PROCESSO Nº 201303919-00

Interessado(a) : Sr. João Martins Teixeira
Origem : Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores

